TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Bens

Processo Administrativo nº 0505003/2026

AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE PAREDE DUPLA — EXTERNA CORRUGADA E INTERNA LISA —, COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), NOS DIÂMETROS NOMINAIS DE 600 MM, 800 MM E 1000 MM, EM BARRAS DE 6 (SEIS) METROS

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no **"Documento de Formalização de Demanda - DFD"** apresentado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura (Protocolo Administrativo nº 0505003/2026);** e de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

1.2. A composição da Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se formalizada por meio da Portaria SLC nº 02, de 30 de março de 2026, e inclui os responsáveis técnicos indicados no referido DFD, devidamente designados para conduzir as etapas de estudo, análise e planejamento da presente contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD), de parede dupla — externa corrugada e interna lisa —, com junta elástica integrada (JEI), nos diâmetros nominais de 600 mm, 800 mm e 1000 mm, em barras de 6 (seis) metros**, destinados à execução, ampliação e recomposição da rede de microdrenagem e macrodrenagem de águas pluviais do Município de Campo Alegre/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

2.2. Outrossim, em atenção ao disposto no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, verifica-se que os **itens 1, 2 e 3** possuem valores totais individuais superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, reservando-se **COTA DE ATÉ 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto, em cada item, para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, III, c/c art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	34201	**TUBO CORRUGADO PEAD 1000MM** **Especificação:** parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 1000 MM mm para (drenagem de água pluvial). C/ 6 METROS **AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.**	UND	150
2	34198	**TUBO CORRUGADO PEAD 600MM** **Especificação:** parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 600 MM para (drenagem de	UND	150

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

		água pluvial).C/ 6 METROS. **AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.**		
3	34200	**TUBO CORRUGADO PEAD 800MM** **Especificação:** parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 800 MM para (drenagem de água pluvial).C/ 6 METROS. **AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.**	UND	150
4	34201	**TUBO CORRUGADO PEAD 1000MM** **Especificação:** parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 1000 MM mm para (drenagem de água pluvial). C/ 6 METROS **ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 1.**	UND	50
5	34198	**TUBO CORRUGADO PEAD 600MM** **Especificação:** parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 600 MM para (drenagem de água pluvial).C/ 6 METROS. **ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 2.**	UND	50
6	34200	**TUBO CORRUGADO PEAD 800MM** **Especificação:** parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 800 MM para (drenagem de água pluvial).C/ 6 METROS. **ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 3.**	UND	50

2.3. Os códigos e descrições constantes do BNC – Bolsa Nacional de Compras – podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.4. As características mensuráveis especificadas neste instrumento — tais como classe de rigidez anelar (SN), comprimento da barra, espessura de parede e demais parâmetros aplicáveis ao objeto — constituem padrão mínimo exigido, sendo admitida a oferta de produto com característica mensurável superior à indicada. A oferta de produto com característica mensurável inferior à especificada somente será admitida excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e comprovação de que o produto não é comercializado no mercado no padrão mínimo exigido, hipótese em que deverá ser preservada a quantidade total ou o desempenho total exigido para o item — mediante ajuste proporcional no número de unidades ofertadas ou compensação técnica equivalente — e mantida a equivalência de qualidade e demais características especificadas, vedada qualquer restrição à competitividade nos termos da Lei nº 14.133/2021. **Excetua-se desta tolerância o diâmetro nominal (DN/DI) de cada item (600 mm, 800 mm e 1000 mm), por se tratar de parâmetro de dimensionamento hidráulico do projeto de drenagem, não admitindo-se oferta de diâmetro inferior ao especificado sob qualquer hipótese**.

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*. Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto em tantas parcelas quantas forem técnica e economicamente viáveis, de modo a promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado, sem perda de economia de escala. Tratando-se, na presente hipótese, de aquisição de bens, aplicam-se os parâmetros do **§ 2º do art. 40** da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
3.2. Na presente contratação, o objeto é divisível em itens autônomos, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento, razão pela qual a adjudicação será realizada **por item**. A adoção desse critério está em conformidade com a **Súmula nº 247 do TCU**, que consagra a obrigatoriedade da adjudicação por item — e não por preço global — nas licitações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

4. REFERÊNCIA LEGAL

4.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

4.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.1.2. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 — regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, aplicável subsidiariamente no que não contrariar a regulamentação municipal;

4.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.1.4. Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 — regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, aplicável subsidiariamente no âmbito da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, com alterações dos Decretos nº 9.178/2017 e nº 10.179/2019 – critérios e diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas;

4.1.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições e contratações da Administração Pública, aplicada subsidiariamente no que couber;

4.1.7. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.8. Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023 – fase preparatória das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal;

4.1.9. Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023 – pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

4.1.10. Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023 – procedimentos para licitação nas modalidades pregão e concorrência;

4.1.11. Decreto Municipal nº 301, de 22 de dezembro de 2023 – Sistema de Registro de Preços mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão e concorrência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Foco em Prevenção de Alagamentos e Proteção da Vida e do Patrimônio**

5.1.1. **Problema:** O Município de Campo Alegre/AL, situado na Zona da Mata alagoana, é submetido a regime pluviométrico de elevada intensidade, especialmente nos períodos do inverno nordestino (maio a agosto), ocasião em que se registram episódios recorrentes de extravasamento de águas pluviais sobre o leito viário, atingindo imóveis residenciais e comerciais lindeiros.

5.1.2. **Justificativa:** A insuficiência da rede atual de drenagem — caracterizada por trechos não dimensionados ou por tubulações de pequeno diâmetro — exige a substituição e ampliação por tubos de **PEAD de parede dupla, com diâmetros progressivos (600 mm, 800 mm e 1000 mm)**, capazes de absorver as vazões críticas mapeadas pela Secretaria. A escolha dos três diâmetros decorre da hierarquização hidráulica da rede: trechos de coleta inicial, trechos intermediários e galerias de macrodrenagem.

5.1.3. **Impactos Esperados:** Redução significativa dos eventos de alagamento, preservação da integridade física dos munícipes e proteção do patrimônio público e privado nas áreas críticas mapeadas.

5.1.4. **Conclusão:** A aquisição responde a uma necessidade pública concreta de proteção civil e enquadra-se nas competências constitucionais municipais previstas no art. 30, incisos I, V e VIII, da Constituição Federal.

5.2. **Foco em Preservação do Patrimônio Viário Municipal**

5.2.1. **Problema:** O escoamento superficial não canalizado provoca a degradação acelerada do pavimento asfáltico, formação de buracos, erosão de meios-fios e comprometimento da camada de base, gerando demanda contínua de operações tapa-buracos, com elevado custo recorrente para a Administração.

5.2.2. **Justificativa:** A captação e o transporte adequados das águas pluviais por meio de tubulações de PEAD — material com **rugosidade interna reduzida (lisa)**, alta capacidade hidráulica e vida útil superior a 50 anos — eliminam a causa primária da deterioração do pavimento, traduzindo-se em economicidade de longo prazo.

5.2.3. **Impactos Esperados:** Aumento da vida útil do pavimento, redução de gastos com manutenção corretiva e melhor aproveitamento dos recursos do orçamento de infraestrutura, em atenção ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5.2.4. **Conclusão:** Trata-se de medida estruturante, e não corretiva, que rompe o ciclo de gastos repetitivos com tapa-buracos em áreas de drenagem deficitária.

5.3. **Foco em Salubridade Pública e Saúde Coletiva**

5.3.1. **Problema:** A estagnação de águas pluviais em vias e terrenos urbanos cria ambientes propícios à proliferação de vetores de doenças, notadamente o *Aedes aegypti* (dengue, zika, chikungunya), além de favorecer a contaminação por leptospirose em períodos de cheia.

5.3.2. **Justificativa:** A drenagem eficiente, viabilizada pela presente aquisição, é instrumento direto de **prevenção em saúde pública**, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

às ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como às metas nacionais de combate às arboviroses.

5.3.3. **Impactos Esperados:** Redução dos focos de proliferação de vetores, diminuição da incidência de doenças de veiculação hídrica e descompressão da rede municipal de atenção primária à saúde.

5.3.4. **Conclusão:** A contratação possui caráter intersetorial, sustentando-se também na competência municipal para promoção da saúde, conforme art. 30, VII, da Constituição Federal.

5.4. **Foco em Continuidade dos Serviços Públicos e Capacidade Operacional**

5.4.1. **Problema:** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras executa, ao longo do exercício, intervenções de drenagem distribuídas em diferentes bairros e logradouros, cuja demanda flutua conforme o cronograma de obras, a urgência decorrente de eventos pluviométricos e a disponibilidade orçamentária. Aquisições pontuais e isoladas geram solução de continuidade nos serviços e tempo de espera incompatível com a urgência das intervenções.

5.4.2. **Justificativa:** A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é o instrumento juridicamente adequado para situações em que o quantitativo total não pode ser previamente definido, em que há necessidade de contratações frequentes e em que o objeto é padronizável — exatamente o caso dos tubos de drenagem. A Ata de Registro de Preços, com validade de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período (art. 84), permite à Administração efetuar entregas conforme a demanda real, sem necessidade de novo certame.

5.4.3. **Impactos Esperados:** Maior agilidade na resposta operacional, otimização de recursos humanos e administrativos da equipe de licitações, e garantia de continuidade nos serviços de drenagem urbana.

5.4.4. **Conclusão:** A modelagem por SRP confere à Administração a flexibilidade necessária para enfrentar a sazonalidade da demanda e os imprevistos operacionais inerentes ao setor de infraestrutura.

5.5. **Foco em Eficiência Administrativa e Padronização Técnica**

5.5.1. **Problema:** A ausência de padronização nos materiais de drenagem utilizados pelo Município gera dificuldades de interligação entre trechos, incompatibilidade de conexões e elevação do custo de manutenção pelo uso de adaptadores e peças especiais.

5.5.2. **Justificativa:** A especificação uniforme do PEAD de parede dupla com **junta elástica integrada (JEI)** assegura intercambialidade entre lotes, montagem rápida sem necessidade de adesivos químicos ou solda térmica, estanqueidade superior e padronização do estoque municipal, em atenção ao princípio da padronização previsto no art. 5º e no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. **Impactos Esperados:** Redução de retrabalho, aceleração das obras, simplificação da logística de materiais e maior controle do almoxarifado de obras.

5.5.4. **Conclusão:** A padronização proposta materializa o princípio da eficiência administrativa (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) e da economicidade..

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução adotada consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)** por meio de licitação própria, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma mais vantajosa para a Administração.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

6.2. Essa escolha baseia-se em práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como nas alternativas disponíveis no mercado que atendem aos requisitos necessários à aquisição do objeto. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela conveniência do fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, possibilitando melhor planejamento das aquisições, evitando compras desnecessárias ou em quantitativos superiores aos efetivamente demandados e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
6.3. A opção pelo Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico mostra-se a mais vantajosa, pois oferece à Administração Pública maior flexibilidade na contratação, garantindo que os bens sejam adquiridos de acordo com a necessidade real do órgão. Esse modelo permite:

6.3.1. A aquisição facultativa, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado, proporcionando maior controle orçamentário;

6.3.2. A flexibilização das despesas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e compatível com a disponibilidade financeira da Administração;

6.3.3. Maior competitividade no certame, promovendo a economicidade na seleção da proposta mais vantajosa.

6.4. Dessa forma, justifica-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda pela aquisição é eventual e futura, sendo realizado o registro apenas para garantir a disponibilidade dos bens quando necessários, evitando despesas antecipadas e garantindo maior eficiência na execução orçamentária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição será realizada por empresa especializada, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado (aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade — PEAD), devidamente regularizada perante os órgãos fiscalizadores competentes e habilitada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.
7.2. Os requisitos da contratação abrangem as condições técnicas e operacionais necessárias para garantir o fornecimento de aquisição tubos PEAD com desempenho, durabilidade e compatibilidade adequados ao uso institucional, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis
7.3. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.3.1. **Requisitos Técnicos de Qualidade e Conformidade**

7.3.1.1. Os tubos a serem fornecidos deverão observar, cumulativamente, as seguintes exigências de qualidade e conformidade:

a) Conformidade com Normas Técnicas: Os produtos deverão atender integralmente às disposições das normas técnicas brasileiras vigentes, em especial:

- **ABNT NBR 15396** — Tubos e conexões de polietileno corrugados de parede dupla para sistemas enterrados de esgoto sanitário e águas pluviais — Requisitos e métodos de ensaio;
- **ABNT NBR ISO 9001** — Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante;
- **ABNT NBR 9649** e **NBR 12266**, no que couber, quanto a critérios de projeto e assentamento de redes coletoras.

b) Características Construtivas Mínimas:

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

- Parede dupla, sendo **externa corrugada** (para resistência mecânica e estrutural) e **interna lisa** (para baixa rugosidade e elevada eficiência hidráulica — coeficiente de Manning $n \leq 0{,}010$);
- **Junta Elástica Integrada (JEI)**, com anel de borracha pré-instalado, garantindo estanqueidade conforme NBR 15396;
- Diâmetros Nominais (DN/DI): **600 mm, 800 mm e 1000 mm**, em barras de **6 (seis) metros**, com tolerâncias dimensionais previstas em norma;
- **Rigidez anelar mínima (SN) de 8 kN/m²** (classe SN8), salvo justificativa técnica em contrário emitida pela área requisitante para trechos específicos, conforme NBR 15396;
- Coloração externa preta ou na cor padrão do fabricante, com identificação indelével do diâmetro, classe de rigidez, marca, lote e data de fabricação ao longo da barra, conforme item 7 da NBR 15396.

c) Documentação Técnica Obrigatória — a ser apresentada na entrega:

- **Certificado de conformidade do produto**, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ou laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO, comprovando o atendimento à NBR 15396;
- **Ficha Técnica do Produto** (datasheet) emitida pelo fabricante;
- **Declaração de origem e procedência** do material;

d) Vedações: Não serão aceitos tubos:

- Com indícios de reaproveitamento ou de matéria-prima reciclada em proporção superior ao admitido pela NBR 15396;
- Que apresentem deformações, ovalizações, trincas, rebarbas ou imperfeições visíveis;
- Sem marcação indelével de identificação ou com marcação ilegível;
- Fora dos prazos de validade técnica indicados pelo fabricante.

7.3.2. **Requisitos de Entrega e Montagem**

a) Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado central da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, ou em local alternativo no perímetro urbano do Município de Campo Alegre/AL, conforme indicação expressa da área requisitante na Ordem de Fornecimento, em horário comercial (das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira).

b) Condições de Transporte e Descarga:

- O **transporte, a descarga e o acondicionamento inicial são de responsabilidade exclusiva da Contratada**, devendo ser realizados em conformidade com as recomendações do fabricante, evitando-se impactos, arrastamento ou exposição prolongada à radiação solar direta;
- A Contratada deverá dispor de equipamentos adequados ao manuseio dos tubos de maior diâmetro (especialmente DN 800 mm e DN 1000 mm), sob pena de não recebimento.

c) Recebimento Provisório e Definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

- **Recebimento Provisório:** será efetuado pelo fiscal técnico do contrato, em até **5 (cinco) dias úteis** da entrega, mediante termo circunstanciado em que se atestará a conformidade quantitativa e a aparente conformidade qualitativa do material;
- **Recebimento Definitivo:** será efetuado pela comissão de recebimento ou pelo gestor do contrato, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade técnica, da documentação obrigatória prevista na alínea 'c' do tópico de Requisitos Técnicos de Qualidade e Conformidade e, se necessário, de ensaios por amostragem..

d) Direito à Recusa: A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desconformidade com as especificações, hipótese em que a Contratada deverá substituí-los no prazo de **10 (dez) dias corridos**, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

a) Garantia Legal e Contratual:

- **Garantia mínima do produto: 5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou redutos, falhas estruturais e perda prematura de estanqueidade, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável subsidiariamente às relações de consumo administrativo;
- A garantia deverá cobrir a substituição integral do material defeituoso, incluindo transporte e logística reversa, sem qualquer ônus à Administração.

b) Assistência Técnica do Fabricante:

- A Contratada deverá indicar, no ato da entrega, **canal de atendimento técnico ativo** (telefone, e-mail institucional ou plataforma digital) do fabricante ou do fornecedor para esclarecimento de dúvidas quanto ao assentamento, à manutenção preventiva e à utilização dos tubos;
- Em caso de falha estrutural identificada durante a instalação ou no decorrer do prazo de garantia, a Contratada deverá manifestar-se em até **5 (cinco) dias úteis** e providenciar a substituição em até **10 (dez) dias corridos**.

c) Responsabilidade Solidária: A Contratada responderá solidariamente com o fabricante, nos termos do art. 25, §1º, da Lei nº 8.078/1990, por vícios de qualidade que tornem os produtos impróprios ao uso a que se destinam.

7.3.4. **Requisitos de Sustentabilidade e Durabilidade**

7.3.4.1. A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021** (desenvolvimento nacional sustentável como objetivo do processo licitatório) e nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e do PNCP, no que aplicável a aquisições de materiais para obras de infraestrutura:

a) Critérios Ambientais do Produto:

- O polietileno de alta densidade (PEAD) é material **100% reciclável**, classificado pelo código de identificação "2" (HDPE), conforme NBR 13230, característica que será considerada como elemento de sustentabilidade intrínseca do produto;

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

- Será admitida a utilização de matéria-prima reciclada na fabricação dos tubos **apenas nas proporções e nas camadas permitidas pela NBR 15396**, vedada qualquer composição que comprometa o desempenho estrutural;
- A Contratada deverá apresentar **declaração de origem ambientalmente responsável** da matéria-prima, comprovando que o fornecedor não figura em listas oficiais de embargo ambiental (IBAMA).

b) Critérios de Regularidade Ambiental do Fabricante:

- O fabricante deverá possuir **licença ambiental de operação vigente**, emitida pelo órgão ambiental competente, a ser apresentada quando da habilitação ou da primeira entrega;
- Inscrição regular no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP)** do IBAMA, conforme Lei nº 6.938/1981.

c) Logística Reversa e Embalagens:

- Eventuais embalagens, dispositivos de proteção, cintas de amarração e resíduos plásticos decorrentes da entrega deverão ser **recolhidos pela Contratada**, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, arts. 30 a 33), sendo vedado o descarte em logradouros públicos do Município.

d) Eficiência Hidráulica como Critério Indireto de Sustentabilidade:

- A escolha do PEAD de parede interna lisa, com vida útil superior a 50 anos, atende ao critério de **durabilidade e redução do ciclo de substituição**, alinhando-se ao conceito de sustentabilidade na cadeia da construção civil.

7.4. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam aos itens presentes nesta contratação. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Da exigência de amostra e catálogo:

7.4.1. O Licitante vencedor deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, fornecer o catálogo do fabricante, em língua portuguesa, com a descrição e imagem para análise técnica, junto ao sistema eletrônico de realização do pregão.

7.4.2. Na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde às exigências descritas neste Termo de referência.

7.4.3. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Órgão solicitante.

7.4.4. A apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

7.5. **Não haverá amostras,** salvo, se o agente de contratação entender necessário, o qual, deverá seguir o procedimento abaixo descrito.
7.6. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Profissionais Técnicos do Município. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.
7.7. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.
7.8. Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

7.8.1. As amostras poderão ser entregues pessoalmente na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no prazo limite de **72 horas**.

7.8.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **72 horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.8.2.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 6.6.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacoes.pmca@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, sob pena de desclassificação.

7.8.2.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa;
II - CNPJ;
III - Itens postados;
IV - Telefone para contato;
V - Número do Pregão; e
VI - Data da postagem

7.9. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
7.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
7.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

7.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.15. **Requisitos de sustentabilidade**

7.15.1. Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed., AGU, 2022), ao Decreto Federal nº 7.746/2012 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, deverão ser observados os seguintes critérios:

7.15.1.1. Preferência por produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis;

7.15.1.2. Vedação ao uso de trabalho escravo ou infantil na cadeia produtiva dos bens fornecidos;

7.15.1.3. Preferência por materiais com maior vida útil, menor geração de resíduos e menor impacto ambiental;

7.16. **Subcontratação**

7.16.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração.

7.17. **Garantia da contratação**

7.17.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, tendo em vista que a obrigação da Contratada se exaure a cada fornecimento, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento, não se caracterizando execução contratual continuada que justifique a exigência prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Condições de Entrega**

8.1.1. O objeto deste certame será entregue diretamente no local e hora designados na Ordem de Fornecimento – OF, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato.

8.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente definido na própria OF.

8.1.3. O transporte, o acondicionamento e o seguro dos bens até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá dispor de equipamentos adequados ao manuseio dos tubos de maior diâmetro (DN 800 mm e DN 1000 mm), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste instrumento.

8.1.4. A Ordem de Fornecimento será enviada através de e-mail ou outro meio válido.

8.1.5. A quantidade ou o prazo de entrega poderão sofrer alterações por parte do Contratante, devendo o contratado ser notificado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.1.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. **Recebimento**

8.2.1. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal técnico do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, mediante termo circunstanciado que ateste a conformidade quantitativa e a aparente conformidade qualitativa do material.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. O recebimento definitivo será efetuado pela comissão de recebimento ou pelo gestor do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade técnica, da documentação obrigatória prevista e, se necessário, de ensaios por amostragem.

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

9.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação Para Cálculo Da Medição

10.1. O preço a ser pago será apurado a cada entrega realizada, com base no relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto à qualidade dos bens entregues e às condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constantes no contrato, considerando-se cada entrega como período de medição.

Prazo e forma de pagamento

10.2. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
10.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.5. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

10.5.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, observando-se que, em se tratando de Administração Pública municipal, a retenção restringe-se ao Imposto de Renda, nos termos do parágrafo único do art. 1º da referida Instrução Normativa.

10.5.2. São hipóteses de dedução e de não retenção as previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 — incluindo a hipótese de não retenção para pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), mediante apresentação de declaração na forma prevista na referida Instrução Normativa.

10.6. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
10.7. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
10.8. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

10.9. O atraso no pagamento pela Administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante à contratada o direito de suspensão imediata do fornecimento, o qual somente poderá ser interrompido mediante comunicação por escrito e após atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, nos termos do art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

11.1.2. O material deve ser entregue conforme o Termo de Contrato firmado com a Administração e a respectiva Ordem de Fornecimento.

11.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.

11.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

11.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.1.7. Entregar os produtos/serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do produto/serviço contratado;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do(a) fornecimento/prestação do serviço contratado(a), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

11.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto do contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

11.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

11.1.16. O pedido de cancelamento do fornecimento só será aceito se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **parcelado.**

Documentos de Habilitação

13.3. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:

13.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** da presente contratação é de **R$ 4.629.954,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 299/2023.

14.2. A memória de cálculo, o mapa comparativo de preços e os documentos de suporte que fundamentam a estimativa constam de documento apartado, instruído nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

14.3. Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adota o **caráter sigiloso** dos preços unitários de referência por item, os quais não integram o instrumento convocatório nem seus anexos públicos, permanecendo classificados nos autos até o encerramento da fase de lances, quando serão obrigatoriamente divulgados para fins de negociação e julgamento, nos termos do art. 24, §§1º e 2º, da mesma Lei.

14.4. O sigilo visa preservar a competitividade do certame, evitando que a divulgação antecipada dos valores de referência induza convergência de propostas e reduza a economicidade da contratação.

Reajuste

14.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

14.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.5.3. A revisão será concedida mediante requerimento fundamentado do interessado, instruído com documentação comprobatória da variação de custos alegada (notas fiscais, planilhas de composição de preços, índices setoriais ou outro meio idôneo), cabendo à Administração, após análise técnica, deferir ou indeferir o pedido, restabelecendo-se, quando deferido, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, formalizado por meio de apostilamento:

a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães n° 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. São aplicáveis as seguintes sanções:

a) Advertência, para infrações menos graves que não justifiquem penalidade mais severa;

b) Multa, calculada na forma do edital e do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços referente ao item objeto da infração, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

16. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

16.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

16.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.

16.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Participante, para fins de apostilamento/aditivos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, auxiliada pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações, sem prejuízo da adesão posterior de outros órgãos ou entidades municipais, na qualidade de não

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

participantes, observados os limites e condições previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 301/2023.

16.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

Obrigações do órgão gerenciador

16.11. Gerenciar a ata de registro de preços.

16.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

16.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

16.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

16.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

17. DOS ANEXOS

17.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:

17.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I;

17.1.2. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes;

17.1.3. Solicitação(ões) de Despesa(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 22 de JUNHO de 2026.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83